



Pesqueira, 29 de março de 2019.

**OFÍCIO CONDOMAR Nº 001/2019.**

**Assunto:** Encaminha a Prestação de Contas Anual do **CONDOMAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO**, referente ao exercício financeiro de 2018.

Sr. Presidente,

Nos termos da Resolução TC nº 48 de 19 de dezembro de 2018, no prazo previsto no seu art. 5º, faço o encaminhamento da Prestação de Contas do **CONDOMAR – Consórcio Intermunicipal Dom Mariano**, referente ao **exercício financeiro de 2018**, atendendo todos os itens da citada norma.

Desta forma, apresentamos a todos que fazem este Conselho de Contas os mais sinceros votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

**JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**  
-PRESIDENTE-

**Ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**  
**MD. DR. MARCOS COELHO LORETO NASCIMENTO**  
**RECIFE-PE**



**DECLARAÇÃO**

(Item 03, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 03, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que o Balanço Orçamentário, anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, pelos motivos expostos em Nota Explicativa desse processo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**



**DECLARAÇÃO**

(Item 04, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 04, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que o Balanço Financeiro, anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, pelos motivos expostos em Nota Explicativa desse processo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**



**DECLARAÇÃO**

(Item 05, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 05, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que o Balanço Financeiro, anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, pelos motivos expostos em Nota Explicativa desse processo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**





**DECLARAÇÃO**

(Item 06, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 06, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que o Balanço das Variações Patrimoniais, anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, pelos motivos expostos em Nota Explicativa desse processo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**



**DECLARAÇÃO**

(Item 07, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 07, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que a Demonstração dos Fluxos de Caixa, anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/64, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, pelos motivos expostos em Nota Explicativa desse processo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**



**DECLARAÇÃO**

(Item 07, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 07, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que a Demonstração dos Fluxos de Caixa, anexo 18 da Lei Federal nº 4.320/64, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, pelos motivos expostos em Nota Explicativa desse processo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**



**DECLARAÇÃO**

(Item 09, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 09, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que a Demonstração da Dívida Flutuante, anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, pelos motivos expostos em Nota Explicativa desse processo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**



**DECLARAÇÃO**

(Item 10, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 10, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que o Comparativo da Receita Orçada com a arrecadada, anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, pelos motivos expostos em Nota Explicativa desse processo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**



**DECLARAÇÃO**

(Item 11, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 11, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que o Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, pelos motivos expostos em Nota Explicativa desse processo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**



**DECLARAÇÃO**

(Item 12, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 12, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que a Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, pelos motivos expostos em Nota Explicativa desse processo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**





**DECLARAÇÃO**

(Item 13, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 13, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que o Demonstrativo da despesa realizada por funções e programas, conforme o vínculo com os respectivos recursos, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, pelos motivos expostos em Nota Explicativa desse processo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**



## DECLARAÇÃO

(Item 14, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 14, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que o Demonstrativo da despesa por unidade orçamentária, detalhada por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, e modalidade de aplicação, conforme o vínculo com a respectiva fonte de recursos, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, pelos motivos expostos em Nota Explicativa desse processo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**



**TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA**  
(Item 15, Anexo IX - Res. TC nº 48/2018)

Nesta data, em cumprimento as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nós **EDJANE SILVA MONTEIRO, WALTER DE SOUZA VIEIRA FILHO e ITALO JEFERSON DOS SANTOS E SILVA** abaixo assinadas, designados para procedermos à verificação dos valores existentes no Caixa do **CONDOMAR – Consórcio Intermunicipal Dom Mariano**, tendo encontrado o seguinte:

- a) em moeda corrente deste País a importância de **R\$ 0,00**
- b) em bancos a importância de **R\$ 1.890,46 (Hum Mil, Oitocentos e Noventa Reais, Quarenta e Seis Centavos);**

Assinamos o presente termo, de acordo com os registros existentes na Tesouraria no encerramento do expediente.

Pesqueira, 28 de dezembro de 2018.

**EDJANE SILVA MONTEIRO**  
GERENTE JURIDICA DO NISMI

**WALTER DE SOUZA VIEIRA FILHO**  
Diretor Contábil NISMI

**ITALO JEFERSON DOS SANTOS E SILVA**  
Coordenador do NIIP



**RELAÇÃO DE TODAS AS CONTAS BANCARIAS EXISTENTES, AINDA QUE NÃO  
MOVIMENTADAS NO EXERCÍCIO, INFORMANDO A SUA FINALIDADE**  
(Item 16, Anexo IX, Res. TC Nº 48/2018)

<b>CONDOMAR</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>BANCO</b>	<b>Nº DA AGENCIA/CONTA</b>
CONDOMAR ADM	BANCO DO BRASIL	2437-6/23.571-7



G33330110238769  
30/01/2019 11:08



Documento Assinado Digitalmente por: WAGNER MUNIZ VIEIRA, JOSE OSORIO GALVAO DE OLIVEIRA FILHO  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d0d4d3301-48e-42ca-bf9c-5a8bd46ef47

## Cliente - Conta atual

Agência 2437-6  
Conta corrente 23571-7 CONSORCIO I DOM MARIANO  
Período do extrato 12 / 2018

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			792,11 C
04/12/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.401	500,00 D	
				104 0772 78421810391 EDESIO MARQUES DE			
04/12/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.381.200.061.322	10,15 D	281,96 C
				Tarifa referente a 04/12/2018			
10/12/2018		1146	99015	870 Transferência recebida	551.146.000.005.902	1.874,00 C	
				10/12 1146 5902-1 PMS FUNDO P MU			
10/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	121.001	82,94 D	2.073,02 C
				BANCO DO BRASIL			
11/12/2018		8257	99015	870 Transferência recebida	558.257.000.019.622	3.748,00 C	
				11/12 8257 19622-3 PREFEITURA MUN			
11/12/2018		2437	99015	470 Transferência enviada	550.600.000.024.862	183,00 D	
				11/12 0600 24862-2 SALATHIEL DE S			
11/12/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.101	1.000,00 D	
				104 0772 78421810391 EDESIO MARQUES DE			
11/12/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.451.200.054.112	10,15 D	4.627,87 C
				Tarifa referente a 11/12/2018			
12/12/2018		2437	99015	470 Transferência enviada	550.159.000.009.235	1.000,00 D	
				12/12 0159 9235-5 WAGNER MUNIZ V			
12/12/2018		2437	99015	470 Transferência enviada	551.761.000.030.387	800,00 D	
				12/12 1761 30387-9 EDJANE SILVA M			
12/12/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.201	300,00 D	
				104 0775 00374105472 JUARI SEVERO DE B			
12/12/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.202	460,00 D	
				104 0684 07907876443 RAMON DIEGO DANTA			
12/12/2018		0000	13105	362 Pagamento conta luz	121.203	30,33 D	
				CELPE			
12/12/2018		0000	13105	362 Pagamento conta luz	121.204	28,86 D	
				CELPE			
12/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	121.205	91,83 D	
				OXENTENET			
12/12/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.461.200.364.082	10,15 D	
				Tarifa referente a 12/12/2018			
12/12/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.461.200.364.083	10,15 D	1.896,55 C
				Tarifa referente a 12/12/2018			
13/12/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.301	800,00 D	
				104 0772 78421810391 EDESIO MARQUES DE			
13/12/2018		0000	13105	109 Pagamento de Título	121.302	189,55 D	
				OXENTENET			
13/12/2018		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.471.200.365.802	10,15 D	896,85 C
				Tarifa referente a 13/12/2018			
19/12/2018		2437	99015	470 Transferência enviada	551.761.000.030.387	600,00 D	296,85 C
				19/12 1761 30387-9 EDJANE SILVA M			
20/12/2018		2422	99015	870 Transferência recebida	552.422.000.030.039	3.748,00 C	4.044,85 C
				20/12 2422 30039-X PREF MUN PEDRA			
21/12/2018		2437	99015	470 Transferência enviada	552.018.000.006.224	200,00 D	
				21/12 2018 6224-3 ADILSON FERREI			
21/12/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.101	550,00 D	
				104 0772 08980018460 RENNAN RODRIGUES			
21/12/2018		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.102	800,00 D	
				104 0775 00840237405 ROSANGELA APARECI			



Documento Assinado Digitalmente por: WAGNER MUNIZ VIEIRA, JOSE OSORIO GALVAO DE OLIVEIRA FILHO  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d0dd3301-48e4-42ca-bf9c-5a8bdb46ef47

21/12/2018	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.103	1.000,00 D	
		104 0772 78421810391 EDESIO MARQUES DE			
21/12/2018	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.087.008	10,15 D	
		Tarifa referente a 21/12/2018			
21/12/2018	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.087.009	10,15 D	
		Tarifa referente a 21/12/2018			
21/12/2018	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.551.200.087.010	10,15 D	1.464,40 C
		Tarifa referente a 21/12/2018			
26/12/2018	0000	13105 362 Pagamento conta luz	122.601	27,64 D	
		CELPE			
26/12/2018	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.602	1.000,00 D	
		104 0772 78421810391 EDESIO MARQUES DE			
26/12/2018	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.603	400,00 D	
		104 1890 03974255389 ITALO JEFERSON DO			
26/12/2018	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.601.200.682.024	10,15 D	
		Tarifa referente a 26/12/2018			
26/12/2018	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.601.200.682.025	10,15 D	16,46 C
		Tarifa referente a 26/12/2018			
28/12/2018	1146	99015 870 Transferência recebida	551.146.000.005.903	1.874,00 C	1.890,46 C
		28/12 1146 5903-X P M S TRIB MU			
31/12/2018	0000	00000 999 S A L D O			1.890,46 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JC342468 EDESIO MARQUES DE MEDEIROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS, COM RESPECTIVOS SALDOS AO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**  
(Item 18, Anexo IX, Res. TC Nº 48/2018)

<b>CONDOMAR</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>BANCO</b>	<b>Nº DA AGENCIA/CONTA</b>	<b>SALDO 31/12/2018</b>
CONDOMAR ADM	BANCO DO BRASIL	2437-6/23.571-7	1.890,46

**JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**  
-PRESIDENTE-



## MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2018

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

### Consorcio Intermunicipal Dom Mariano

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
6/2018	Tomada de Preços - 1/2018	2/2018	Menor Preço	Rede de Iluminação Pública	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REMODELAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Wanderley e Wanderley Gestão em Iluminação Pública Ltda	3.227.240,81
5/2018	Inexigibilidade - 2/2018	2/2018		Contrato de Gestão em Saúde	TERMO DE COLABORAÇÃO, com Organização da Sociedade Civil (OSC), entidade privada, sem fins econômicos, para Gerenciamento, Operacionalização de Programas e Execução das Ações Assistenciais nas unidades de saúde sob gestão compartilhada consorcial / municipal, cuja a natureza jurídica seja a administração pública, conforme Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), no âmbito dos entes consorciados ao CONDOMAR, que assinaram Termo de Adesão ao Núcleo Intermunicipal de Saúde e Materno Infantil, observada a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto da Presidência da República nº 7.508, de 28 de junho de 2011, bem como as diretrizes emanadas do Ministério da Saúde e das Secretarias Municipais de Saúde, na condição de gestor local e demais normas aplicáveis.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	IDESNE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE	29.645.612,92



## MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2018

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

### Consortio Intermunicipal Dom Mariano

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
1/2018	LIC	5/2018	2/2018	05.066.423/0001-28	IDESNE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE	06/09/2018 a 05/09/2020	3.132/Contrato de Gestão em Saúde	R\$ 29.645.612,92	Em Execução/Regular



## MAPA DE COMISSÕES DE LICITAÇÃO - EXERCÍCIO 2018

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente as Portarias de Comissão de Licitação. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Portarias de Comissão de Licitação, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

### Consorcio Intermunicipal Dom Mariano

Principal / Ano	Portaria Associada /Ano	Tipo	Objetivo	Nome	Função	Data Designação	Data Destituição
2/2018		PERMANENTE	Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR.	ADILSON FERREIRA	Presidente	04/01/2018	
				LEILA ALEXANDRE VAZ	Membro	04/01/2018	
				MARIA DALVA FERREIRA FARIAS	Membro	04/01/2018	





**CÓPIAS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS REALIZADAS PELO CONSÓRCIO**  
(Item 22, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para todos os fins que, no **CONDOMAR - Consórcio Intermunicipal Dom Mariano**, não foi utilizado durante a realização dos processos licitatórios 2018 o procedimento de Ata de registro de preços.

Pesqueira, 29 de Março de 2019.

**JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**  
**-PRESIDENTE-**



**RELATÓRIO CONSOLIDADO DE DESEMPENHO DOS CONTRATOS DE CONCESSÕES E/OU DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ANEXO V DA RESOLUÇÃO TC Nº 11/2013 (ITEM VIII)**

(Item 23, Anexo IX - Res. TC Nº 48/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para todos os fins, que o **CONDOMAR – Consórcio Intermunicipal Dom Mariano**, não firmou contratos de concessões e/ou das Parcerias Público Privadas, conforme disposto no Anexo V da Resolução TC nº 11/2013 (item VIII), durante o exercício de 2018.

Pesqueira 29 de Março de 2019.

**JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**  
**-PRESIDENTE-**





**DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL, CORRESPONDENTE AO ANEXO XI E SUAS SUBDIVISÕES**  
(Item 25 - Res.TC nº 48/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro para todos os fins, que o **CONDOMAR – Consórcio Intermunicipal Dom Mariano**, não está vinculado a nenhum **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**.

Pesqueira 29 de Março 2019.

**JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**  
**-PRESIDENTE-**





**DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CORRESPONDENDO AO ANEXO XIII E SUAS SUBDIVISÕES DESTA RESOLUÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO**  
(Item 26, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para todos os fins que, no **CONDOMAR - Consórcio Intermunicipal Dom Mariano**, não houve o recolhimento das Contribuições Previdenciárias ao **Regime Geral de Previdência Social - RGPS** no exercício de 2018.

Pesqueira, 29 de Março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVAO DE OLIVEIRA FILHO**  
**-PRESIDENTE-**



**MAPA DE OBRAS DEVIDAMENTE PEENCHIDO CONFORME MODELO DEFINIDO NA RESOLUÇÃO TC  
Nº 08, DE 09 de JULHO DE 2014  
(Item 27 - Res.TC nº 48/2018)**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para todos os fins, que o **CONDOMAR – Consórcio Intermunicipal Dom Mariano**, não houve nenhuma obra ou reforma no exercício de 2018.

Pesqueira 29 de Março 2019.

**JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**  
**-PRESIDENTE-**



**RELAÇÃO DOS CONTRATOS DE RATEIO VIGENTES EM 2018**  
(Item 28, Anexo IX, Res. TC nº 48/2018)

**CONTRATOS DE RATEIO**

**CONTRATO DE RATEIO DE PEDRA  
CONTRATO DE RATEIO DE ARCOVERDE  
CONTRATO DE RATEIO DE SERTÂNIA  
CONTRATO DE RATEIO DE BUÍQUE  
CONTRATO DE RATEIO DE SANHARÓ**

Pesqueira, 29 de Março de 2019.



**JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**  
**-PRESIDENTE-**

**Praça Getúlio Vargas, nº 74, Galeria Amaral França, Sala 206 -**  
**CEP: 55.200-000 | ✉ condomar@gmail.com | 📞 87**

**Praça Getúlio Vargas, nº 74, Galeria Amaral França, Sala 206 -**  
**CEP: 55.200-000 | ✉ condomar@gmail.com | 📞 87**



**DECLARAÇÃO**

(Item 29, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 29, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que a Cópias dos contratos de rateio vigentes no exercício, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, por não ser entregues a tempo pelo Secretário Executivo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**



**DECLARAÇÃO**

(Item 30, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 30, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que a Relação dos valores recebidos, com a data do crédito, mediante contrato de rateio, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, pelos motivos expostos em Nota Explicativa desse processo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**



**DECLARAÇÃO**

(Item 31, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 31, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que a Relação dos valores recebidos, mediante instrumento diverso do contrato de rateio, com a data do crédito e a indicação do respectivo tipo de instrumento contratual utilizado, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, pelos motivos expostos em Nota Explicativa desse processo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**





**RELAÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA VIGENTES EM 2018**  
(Item 33, Anexo IX - Res. TC nº 48/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 33, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que a Relação dos contratos de Programas Vigentes em 2018, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, por não ser entregues a tempo pelo Secretário Executivo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**



**DECLARAÇÃO**

(Item 33, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 33, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que a Relação dos contratos de programa vigentes no exercício, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, por não ter sido entregues a tempo pelo Secretário Executivo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**



**DECLARAÇÃO**

(Item 34, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 34, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que a Cópia dos contratos de programa vigentes no exercício, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, por não ter sido entregues a tempo pelo Secretário Executivo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**



**DECLARAÇÃO**

(Item 35, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 35, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que a Atas das Assembleias Gerais realizadas no exercício, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, por não ter sido entregues a tempo pelo Secretário Executivo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**



**DECLARAÇÃO**

(Item 36, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 36, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que o(s) Parecer(es) do Conselho Fiscal e atas das reuniões realizadas no exercício, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, por não ter sido entregues a tempo pelo Secretário Executivo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO.**  
(Item 37, Anexo IX, Res. TC nº 48/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os fins de atendimento ao **Item 37, Anexo IX da Resolução do TC nº 48/2018**, que não foi instituído o Controle Interno no **CONDOMAR – Consórcio Intermunicipal Dom Mariano**, durante o exercício de 2018.

Pesqueira, 29 de Março de 2019.

**JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**  
**-PRESIDENTE-**



**RELAÇÃO DAS AUDITORIAS INTERNAS REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO CONSÓCIO, DETALHANDO-SE PARA CADA UMA, AS MEDIDAS TOMADAS PARA SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES POR VENTURA IDENTIFICADAS, REFERIDAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA.**  
(Item 38, Anexo IX, Res. TC nº 48/2018)

### DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de atendimento ao item 38, Anexo IX da Resolução do TC nº 48/2018, que não foram feitas Auditorias Internas no âmbito financeiro, orçamentário e administrativo do **CONDOMAR – Consórcio Intermunicipal Dom Mariano**, durante o exercício de 2018.

Pesqueira 28 de dezembro de 2018.

**JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**  
**-PRESIDENTE-**



**CÓPIA DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIAS REALIZADAS PELO CONTROLE INTERNO**  
(Item 39, Anexo IX, Res. TC nº 48/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os fins de atendimento ao **Item 39, Anexo IX da Resolução do TC nº 48/2018**, que durante o acompanhamento realizado pelo Controle Interno no âmbito financeiro, orçamentário e administrativo do **CONDOMAR – Consórcio Intermunicipal dom Mariano** durante o exercício de 2018, **não foram realizadas auditorias pelo Controle Interno.**

Pesqueira, 29 de Março de 2019.

**JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**  
**-PRESIDENTE-**







**DEMONSTRATIVO REFERENTE AS TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS**  
(Item 41, Anexo IX - Res. TC nº 48/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para todos os fins, que durante o exercício financeiro de 2018 não foi instaurado no **CONDOMAR – Consórcio Intermunicipal dom Mariano**, nenhum **Processo de Tomada de Contas Especiais**, nos termos da Resolução TC nº 48/2018.

Pesqueira, 29 de Março de 2019.

**JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**  
**-PRESIDENTE-**



**DEMONSTRATIVO REFERENTE ÀS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS**  
(Item 42, Anexo IX - Res. TC nº 48/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para todos os fins, que durante o exercício financeiro de 2018 não foi instaurado no **CONDOMAR – Consórcio Intermunicipal Dom Mariano**, nenhum **Processo de Tomada de Contas Especiais instauradas em exercícios anteriores**, nos termos da Resolução TC nº 48/2018.

Pesqueira, 29 de Março de 2019.

**JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**  
**-PRESIDENTE-**



## DECLARAÇÃO

(Item 43, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 43, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que o Relatório integrante da prestação de contas da Organização Social – OS contratada, elaborado nos termos do § 1º, do art. 1º da Resolução TC nº 20/2005, pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, por não ter sido entregues a tempo pelo Secretário Executivo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE OSORIO GALVAO DE OLIVEIRA FILHO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 1be7733b-cc4e-4d4f-4519-a8b1cdf613d1



**DECLARAÇÃO**

(Item 44, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 44, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que o Parecer do representante legal do consórcio sobre os resultados da apreciação e supervisão que lhe competem no caso dos contratos de gestão, nos termos do § 1º do art. 3º da Resolução TC nº 20/2005, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, por não ter sido entregues a tempo pelo Secretário Executivo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE OSORIO GALVAO DE OLIVEIRA FILHO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d5e3b3b9-d1e5-47ee-8d8f-0586aba29302





**DECLARAÇÃO**

(Item 45, Anexo IX, Res. TC nº 048/2018)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 45, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que a Declaração do representante legal do consórcio, em cada caso, de compatibilidade entre as metas propostas no contrato de gestão firmado com a OS e o que ficou pactuado nos contratos de programa, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, por não ter sido entregues a tempo pelo Secretário Executivo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**





**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES  
EMITIDAS PELO TCE/PE  
(Item 46, Anexo IX - Res. TC nº 48/2018)**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para todos os fins, que durante o exercício financeiro de 2018 não teve nenhum processo ao TCE, para ter o **Acompanhamento das Determinações e Recomendações Emitidas pelo TCE ao CONDOMAR – Consórcio Intermunicipal dom Mariano.**

Pesqueira, 29 de Março de 2019.

**JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO  
-PRESIDENTE-**



**RELAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO FIRMADOS NO EXERCÍCIO, DESTACANDO: NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) QUALIFICADA, OBJETO, DATA, VALOR, VIGÊNCIA, EVENTUAIS ADITAMENTOS E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO PARA CADA CONTRATO, ALÉM DE RELATÓRIO PERTINENTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, CONTENDO COMPARATIVO ESPECÍFICO DAS METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS.**

(Item 47, Anexo IX - Res. TC nº 48/2018)

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de atendimento ao **Item 47, Anexo IX da Resolução TC nº 48/2018**, que a Relação dos contratos de gestão vigentes firmados no exercício, destacando: nome da Organização Social (OS) qualificada, objeto, data, valor, vigência, eventuais aditamentos e relação de pagamentos efetuados no período para cada contrato, além de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados (5,6 2,3), nos termos do §1º do art. 3º da Resolução TC Nº 20/05, de 21 de setembro de 2005, não acompanha o processo de **Prestação de Contas 2018** do CONDOMAR, por não ter sido entregues a tempo pelo Secretário Executivo, ao tempo que solicitamos a possibilidade de juntada do respectivo documento, posteriormente a Prestação de Contas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**JOSE OSORIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**

**-PRESIDENTE-**



**RELAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS NO EXERCÍCIO, DESTACANDO: NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) QUALIFICADO, OBJETO, DATA, VALOR, VIGÊNCIA, EVENTUAIS ADITAMENTOS E RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO PARA CADA TERMO DE PARCERIA, ALÉM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ART. 3º, § 2º, DA RESOLUÇÃO TC Nº. 20/05, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.**

(Item 48, Anexo IX - Res. TC nº 48/2018)

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins que o **CONDOMAR – Consórcio Intermunicipal Dom Marino**, não firmou termos de parceria com **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP)**, durante o exercício de **2018**.

Pesqueira, 29 de Março de 2019.

**JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**  
**-PRESIDENTE-**



**RELAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO**

(Item 49, Anexo IX - Res. TC nº 48/2018)

**RELAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

Tipo de Parceria	Nº/Ano	Período de vigência	OSC		Parceiro Público	Objeto	Valor pactuado	Repasses financeiros		
			Razão Social	CNPJ				Nº OB	Data do Pagamento	Valor
			<b>NADA A REGISTRAR</b>							

**JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**  
-PRESIDENTE-



**CONDOMAR  
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018  
CONTAS DE GESTÃO**

**CONTEXTO OPERACIONAL**

O CONSÓRCIO DOM MARIANO – CONDOMAR-, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, 74, Galeria Amaral França, sala 206, Centro, Pesqueira, Pernambuco, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.110.361/0001-07.

Apresentamos a Nota Explicativa das Demonstrações Contábeis, conforme determina a Resolução TCE nº 048/2018, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual discrimina a fidedigna circunstância orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município. As Demonstrações Contábeis, transcrevem os resultados da execução orçamentária, financeira e patrimoniais, obedecendo fielmente os preceitos contidos na legislação que conduz o setor.

Não foram realizados os registros contábeis do exercício de 2018, pois foi contratado uma empresa, para fornecimento de um sistema informatizado de controle orçamentário e financeiro, bem como para gestão da folha de pagamento, contudo, em razão das restrições financeira, bem como a falta de cumprimento dos Entes Consorciados no pagamento dos contratos de rateio, o CONDORMAR, através da sua Secretaria Executiva, não pagou as faturas iniciais, da cessão do respectivo software, decorrendo assim, a falta de registros de receitas e despesas, durante todo o exercício de 2018.

Esses problemas identificados, inviabilizou a contabilidade do CONDOMAR formalizar os balanços contábeis e financeiros, pois, não tendo como elaborar a prestação de contas do exercício de 2018, especificamente os itens: **3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 30, 31, da Resolução nº 48/2018.**



Contudo, Sr. Conselheiro, foi elaborada uma prestação de contas com os demais documentos previstos na norma acima citada, exarada por essa Corte, como também, anexamos declarações negativas para os documentos que não dispomos, com a finalidade de comprovar que essa omissão não decorreu por descuido.

Por fim, Sr. Conselheiros, e por tudo que aqui discurremos a V.Excia., vimos requerer o seguinte:

I – que seja aceito a documentação alimentada no E-TCE coo prestação de contas parcial, do exercício financeiro de 2018;

II - Nos seja concedido prazo razoável, para que, a contabilidade do CONDOMAR, após a liquidação e pagamento do sistema informatizado de contabilidade e orçamento, possamos complementar a prestação de contas com os itens faltosos que aqui expusemos.

Nesses termos, e tendo a serena certeza do atendimento de V.Excia., ao nossos pleito aqui formulada, deixo os mais vivos votos de estimas e considerações.

Pede deferimento,

Pesqueira, 29 de março de 2019.

**José Osorio Galvão de Oliveira**

**Presidente**

**Wagner Muniz Vieira**

**Contador**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
PROTOCOLO GEPR Nº 2078/19  
Data 29/03/19 Hora: 13:59  
Qui 4323  
Assinatura e Matrícula do Recebedor



Documento Assinado Digitalmente por: WAGNER MUNIZ VIEIRA, JOSE OSORIO GALVAO DE OLIVEIRA FILHO  
Acesse em: <https://ctce.ice.gov.br/epp/validador.seam> Código do documento: c4069c36-b5eb-4675-b433-34f1850ab103

Pesqueira, 29 de março de 2019.

OFÍCIO CONDOMAR Nº 001/2019.

**Assunto:** Encaminha a Prestação de Contas Anual do **CONDOMAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO**, referente ao exercício financeiro de 2018.

Sr. Presidente,

Nos termos da Resolução TC nº 48 de 19 de dezembro de 2018, no prazo previsto no seu art. 5º, faço o encaminhamento da Prestação de Contas do **CONDOMAR – Consórcio Intermunicipal Dom Mariano**, referente ao **exercício financeiro de 2018**, atendendo todos os itens da citada norma.

Desta forma, apresentamos a todos que fazem este Conselho de Contas os mais sinceros votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

**JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**  
**-PRESIDENTE-**

JOSE OSORIO GALVAO DE OLIVEIRA FILHO:03590424494

Assinado na forma digital por JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO em 2019.03.29 10:31:49 -0100

Ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco  
MD. DR. MARCOS COELHO LORETO NASCIMENTO  
RECIFE-PE